



PREFEITURA DE PORTO VELHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO  
DIVISÃO DE GESTÃO, ACOMPANHAMENTO DE AQUISIÇÕES E SERVIÇOS

Anexo XXVII, do Decreto n° 20.205/2024

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR N° 006/2025/DIGEAS/DA/SEMUSA

<b>Processo Administrativo:</b> 00600-00015306/2024-78-e
<b>Data do Pedido:</b> 13/08/2024
<b>Atualização:</b> 20/02/2025
<b>Servidor ou Equipe de Planejamento Responsável pela elaboração do ETP:</b> Carla Dominique Brambilla Watanabe - Subgerente NUMAC Geison Felipe Costa da Silva - Gerente DIGEAS

**1. DESCRIÇÃO DO OBJETO**

**Aquisição de Veículos (AMBULÂNCIA BÁSICA TIPO "B" PICK UP 4X4) com Recurso de Emenda Estadual de Deputado Estadual de Rondônia, bem como a Emenda Impositiva Individual 0001/2024 - Projeto de Lei n° PLO-4689/2024**

(x ) Material permanente/equipamento.

**Natureza do objeto:**

Os bens referenciados neste ETP, dadas as suas características, enquadram-se no conceito de bens comum, conforme definido no § 1º, do art. 2º, do Decreto n.º 5.450/2005.

**2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO**

a. A presente contratação encontra-se fundamentada no **ESTUDOS TECNICOS PRELIMINARES (ETP) N°. 6/2025 - DIGEAS/SEMUSA (e-DOC: E5251B98-e)**.

b. A presente Descrição da Necessidade da Contratação, extraída dos autos do **Processo 00600-00015306/2024-78-e**, e visa motivar a aquisição pretendida nos autos, em atendimento ao que preceitua a legislação aplicável. Importante consignar que a justificativa da necessidade e quantidade estimada no processo, em razão de consumo, foram elaboradas pelo **Departamento de Atenção Básica** desta Secretaria, por meio do **Documento de Formalização de Demanda, enviado por eDOC 914F80CF**, que detém conhecimento e informações pertinentes para a correta instrução processual na fase de planejamento. Ademais, a demanda e atendimentos são atribuições inerentes ao Departamento Demandante, uma vez que, somente este, possui conhecimento técnico e prático acerca de **AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO B** e dos serviços sob sua responsabilidade que necessitam da utilização do objeto que se pretende adquirir.



PREFEITURA DE PORTO VELHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO  
DIVISÃO DE GESTÃO, ACOMPANHAMENTO DE AQUISIÇÕES E SERVIÇOS

Anexo XXVII, do Decreto n° 20.205/2024

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR N° 006/2025/DIGEAS/DA/SEMUSA

**2.1. Justificativa Da Necessidade A Contratação Apresentado pelo DAB/SEMUSA (eDOC 914F80CF) :**

A aquisição da Ambulância tipo "B" 4x4 e modelo forgão se faz necessária para proporcionar meios adequados às necessidades de transporte de pacientes visto que a distância entre o centro urbano de Porto Velho a União Bandeirantes é aproximadamente 170 quilômetros e atualmente conta com uma população estimada em 35 mil (trinta e cinco mil) habitantes, Porto Velho a Abunã é aproximadamente 220 quilômetros e atualmente conta com uma população estimada em 5.000 (cinco mil) habitantes e de Porto Velho a Vista Alegre do Abunã é aproximadamente 259 quilômetros e atualmente conta com uma população estimada em aproximadamente 9.000 (nove mil) habitantes.

Compete a Secretaria Municipal de Saúde, coordenar a política de saúde no âmbito do município em observância aos princípios e diretrizes do sistema único de saúde, desenvolvendo as seguintes atividades entre outras relacionadas à sua área de atuação: Organizar, executar e gerenciar os serviços e ações de atenção básica, de forma universal dentro do seu território, garantir a infraestrutura necessária ao funcionamento das unidades de saúde, dotando de recursos materiais, equipamentos insumos suficientes para o conjunto de ações e propostas.

Considerando que o transporte de livre remoção, consiste no resgate ou na remoção de doentes graves, por meio de transporte em ambulâncias tradicionais, o que proporciona uma assistência quase imediata aos feridos, favorecendo o mais rápido possível o bem estar destes pacientes, desta forma salvando muitas vidas.

Considerando que o projeto de aquisição do veículo ambulância será utilizado como apoio no tratamento de pacientes, os quais são transportados até o centro urbano de Porto Velho em busca de tratamento com especialidades médicas, atendimentos de Urgência e Emergências, uma vez que o distrito de Rio Pardo não dispõe de atendimento tão complexos.

Portanto justifica-se a aquisição devido à grande demanda em transporte de pacientes para o centro urbano de Porto Velho, sendo que os distritos de União Bandeirantes e Abunã não possuem veículos de ambulâncias, dessa forma surge a necessidade de adquirirmos a AMBULÂNCIA TIPO "B" SIMPLES REMOÇÃO PICK UP 4X4 para atender a população de União Bandeirantes, Abunã e Vista Alegre do Abunã, por se tratar de uma ação que aprimore a qualidade no atendimento da saúde na comunidade e por fim, também será um grande estímulo no processo de fortalecimento das ações na Estratégica Saúde da Família.



PREFEITURA DE PORTO VELHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO  
DIVISÃO DE GESTÃO, ACOMPANHAMENTO DE AQUISIÇÕES E SERVIÇOS

Anexo XXVII, do Decreto n° 20.205/2024

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR N° 006/2025/DIGEAS/DA/SEMUSA**

Considerando a importância de consignar a justificativa da necessidade e quantidades estimadas, em razão do consumo que foram elaboradas pelo Departamento de Atenção Básica/DAB visando atender a demanda da unidade participante, esta aquisição compõe uma estratégia de apoio aos serviços e fluxos de atividades desenvolvidas pela unidade de saúde vinculada a esta SECRETARIA na prestação de saúde pública no município de Porto velho.

Considerando a justificativa e quantitativos do Departamento de Atenção Básica/DAB: Considerando o artigo 37 da Constituição Federal a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Considerando a justificativa e quantitativo do Departamento de Atenção Básica - DAB: A Atenção básica caracteriza-se por um conjunto de ações em saúde no âmbito individual e coletivo, que abrange a sua promoção e proteção.

Tem como estratégia os meios de execução e práticas de ordenação da Rede de Atenção Primária. Ela desenvolve atenção integral que impacte na situação de saúde e autonomia das pessoas e nos determinantes e condicionantes que possam determinar a saúde da população de forma individual ou coletiva. Devemos considerar que dentro do DAB existem várias unidades que atuam em conjunto levando serviços de baixa e média complexidade. Adequa-se ainda a observar que esse levantamento foi realizado pelo Departamento de Atenção Básica, junto a todas as unidades subordinadas a este, sendo que utilizamos o drive como forma de consulta dos quantitativos nas unidades e a fim de evitar deslocamentos de servidores, levando em consideração a propagação de micro organismos que possam utilizar o papel como vetor.

Consolidamos os dados do departamento e encaminhamos a divisão responsável pela consolidação da Secretaria, porém este será revisada e assinado pela Diretora do DAB como forma de diminuir a burocratização na realização desses trâmites administrativos. Informamos ainda que esses servidores têm essa competência destacada no DECRETO N° 16.741, DE 23 DE JUNHO DE 2020, Art, 81, VI; Art. 75, VI.

**2.2. Justificativa EMENDA IMPOSITIVA INDIVIDUAL 0001/2024 Projeto de Lei n° PLO-4689/2024:**

Em cumprimento à missão de garantir a saúde e o bem-estar da população, apresentamos a necessidade urgente de adquirir uma ambulância Tipo B para o Distrito de Vista Alegre do Abunã. Atualmente, nossos distritos enfrentam uma



PREFEITURA DE PORTO VELHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO  
DIVISÃO DE GESTÃO, ACOMPANHAMENTO DE AQUISIÇÕES E SERVIÇOS

Anexo XXVII, do Decreto n° 20.205/2024

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR N° 006/2025/DIGEAS/DA/SEMUSA**

demanda crescente por serviços de emergência médica e transporte de pacientes, especialmente em áreas rurais e de difícil acesso. A aquisição de uma ambulância Tipo B é essencial para:

1. Melhoria no Atendimento de Urgências: A nova ambulância permitirá a ampliação e qualificação dos serviços de saúde, garantindo o transporte rápido e seguro de pacientes em situações de urgência e emergência, diminuindo o tempo de resposta e, conseqüentemente, aumentando as chances de sobrevivência e recuperação dos pacientes. 2. Cobertura de Áreas Rurais e Distantes: Nosso município possui uma extensa área rural com comunidades distantes dos centros de saúde. A ambulância permitirá o acesso a cuidados médicos de forma mais eficiente, atendendo a população dessas regiões que atualmente sofre com a precariedade no transporte de pacientes. 3. Melhoria da Estrutura de Saúde: A inclusão de uma ambulância Tipo B equipada com todos os recursos necessários para o atendimento pré-hospitalar contribuirá significativamente para a estruturação e modernização da rede de saúde municipal, alinhando-se às diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS). 4. Redução de Custos e Otimização de Recursos: A disponibilização de uma nova ambulância otimizará os recursos municipais, diminuindo os gastos com veículos de transporte inadequados e reduzindo a necessidade de terceirização de serviços de emergência. 5. Atendimento Humanizado e Seguro: A aquisição da ambulância garantirá que os pacientes sejam transportados com conforto e segurança, reforçando o compromisso do município com a humanização no atendimento e respeito à dignidade dos cidadãos.

**2.3. JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO - PLANO DE TRABALHO 1/3:**

Emendas Estaduais dos Deputados Estaduais de Rondônia (eDOC 7C37A390):

REPASSE FUNDO A FUNDO DE RECURSOS PROVENIENTE DE EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA DE AUTORIA DA DEPUTADA IEDA CHAVES AO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO.

Plano de Trabalho (0044793439) Portaria n° 4471 de 10 de dezembro de 2021 Resolução N° 682/2022/SESAU-CIB

RESOLUÇÃO N. 642"AD REFERENDUM"/2023/SESAU-CIB (0044841702).

Despacho SESAUCFES (0045550800)

PROC. 0005.006233/2023-71

A Distância entre o centro urbano de Porto Velho e o Distrito de União Bandeirante encontra-se aproximadamente de 160 quilômetros com um difícil acesso devido localizar-se à esquerda da br364 adentrando em estrada de chão. Atualmente conta



**PREFEITURA DE PORTO VELHO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**  
**DIVISÃO DE GESTÃO, ACOMPANHAMENTO DE AQUISIÇÕES E SERVIÇOS**

**Anexo XXVII, do Decreto nº 20.205/2024**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 006/2025/DIGEAS/DA/SEMUSA**

com uma população estimada em 25 mil habitantes provenientes da vila e áreas de linhas vicinais.

A Distância entre o centro urbano de Porto Velho e o Distrito de Abunã encontra-se aproximadamente de 216 quilômetros. Atualmente conta com uma população estimada em 5 mil habitantes provenientes da vila do Abunã, vila da penha e áreas de linhas vicinais.

A nova Resolução vem para diminuir as dificuldades relacionadas ao transporte identificadas como uma das barreiras ao acesso dos usuários aos serviços de saúde. Define-se ambulância como um veículo (terrestre, aéreo ou aquaviário) que se destine exclusivamente ao transporte de pacientes. As dimensões e outras especificações do veículo terrestre deverão obedecer às normas da ABNT - NBR 14561/2000, de julho de 2000, as Ambulâncias são classificadas em:

TIPO A - Ambulância de Transporte: veículo destinado ao transporte em decúbito horizontal de pacientes que não apresentam risco de vida, para remoções simples e de caráter eletivo. TIPO B - Ambulância de Suporte Básico: veículo destinado ao transporte Inter hospitalar de pacientes com risco de vida conhecido e ao atendimento pré-hospitalar de pacientes com risco de vida desconhecido, não classificado com potencial de necessitar de intervenção médica no local e/ou durante transporte até o serviço de destino. TIPO C - Ambulância de Resgate: veículo de atendimento de urgências pré-hospitalares de pacientes vítimas de acidentes ou pacientes em locais de difícil acesso, com equipamentos de salvamento (terrestre, aquático e em alturas). TIPO D - Ambulância de Suporte Avançado: veículo destinado ao atendimento e transporte de pacientes de alto risco em emergências pré-hospitalares e/ou de transporte intra-hospitalar que necessitam de cuidados médicos intensivos. Deve contar com os equipamentos médicos necessários para esta função. TIPO E - Aeronave de Transporte Médico: aeronave de asa fixa ou rotativa utilizada para transporte intra-hospitalar de pacientes e aeronave de asa rotativa para ações de resgate, dotada de equipamentos médicos homologados pelo Departamento de Aviação Civil - DAC. TIPO F - Embarcação de Transporte Médico: veículo motorizado aquaviário, destinado ao transporte por via marítima ou fluvial. Deve possuir os equipamentos médicos necessários ao atendimento de pacientes conforme sua gravidade.

Informamos que será adquirido duas ambulâncias para atender as Unidades de Saúde acima descrito com a descrição:



**PREFEITURA DE PORTO VELHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO  
DIVISÃO DE GESTÃO, ACOMPANHAMENTO DE AQUISIÇÕES E SERVIÇOS**

**Anexo XXVII, do Decreto nº 20.205/2024**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 006/2025/DIGEAS/DA/SEMUSA**

Ambulância (Tipo B): Ambulância de Suporte Básico (Tipo B):

Veículo tipo pick up adaptado para ambulância, com ar condicionado na cabine (motorista e passageiro) e no salão de atendimento, do ano da entrega ou modelo do ano subsequente, combustível diesel, tração 4X4, potência mínima de 140 cv (+/- 10%), direção assistida, air bag duplo (motorista / passageiro da cabine), cabine com vidros e travas elétricas, com rádio e alto falantes, faróis de neblina, com Sistema de freios ABS, dimensões aproximadas largura 1760mm entre eixos: (mm) 3100; Airbag duplo equipamentos de segurança conforme norma do CONTRAN, alarme de ré, sala de atendimento com isolamento térmico acústico, comunicação entre sala de atendimento e cabine, cabine de atendimento com sistema de climatização (ar condicionado), vidros (na cor do veículo) laterais corrediço do lado dos bancos, duas portas traseiras, Instalação de película tipo jateado nas janelas, piso em compensado revestido de manta vinílica ou similar, possuindo armário em total lateral com cantos arredondados, revestido em formica ou material similar, incluindo bancada para fixação de equipamentos médicos, banco tipo baú, para no mínimo 03 (três) ocupantes com cintos individuais, possuindo assento e encosta estofado, com revestimento na cor verde/azul claro, a ser definido na solicitação, possuindo balaústre no teto, com suporte (02) para soro, suporte para cilindro de oxigênio (02) dois de 3 m<sup>2</sup> e um (01) m<sup>3</sup>, incluindo cilindros com regulador de alta pressão, incluindo Sinalizador óptico e acústico, sinalização barra com sirene com 5 tons, luzes de advertência fixadas nas laterais, sendo três em cada lado e duas na traseira, strobos nos faróis e lanternas traseiras e luzes laterais iluminação interna em LED, com duas intensidade, um farol de embarque na traseira, 03 tomadas 127 V (incluindo transformador de 12 Vcc para 127 Vc.a, 02 tomadas internas de 12 V cc, devido sistema elétrico devendo possuir sistema de bateria que suporte, sistema elétrico do salão de atendimento independente (chave geral), maca articulada e com rodas e colchão(suporte até 150Kg), com três cintos de segurança; rede de oxigênio que deve ser alimentada por um cilindro de 3 m<sup>3</sup>, rede deve conectar a régua tripla (alimentação do respirador; fluxômetro e umidificador de oxigênio e aspirador tipo Venturi); manômetro e fluxômetro com máscara e chicote para oxigenação; prancha curta e longa para imobilização de coluna com suporte. Veículo na cor Branca, plotado conforme solicitação, todos os tampos além da proteção de borracha possuirão ressaltos a fim de evitar a queda de objetos durante o deslocamento do veículo. O veículo deverá ser entregue na cidade de Porto Velho-RO e todos os equipamentos obrigatórios e itens de produção exigidos por lei, sendo que o frete tributos, encargos sociais, e quaisquer outras despesas que



**PREFEITURA DE PORTO VELHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO  
DIVISÃO DE GESTÃO, ACOMPANHAMENTO DE AQUISIÇÕES E SERVIÇOS**

**Anexo XXVII, do Decreto nº 20.205/2024**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 006/2025/DIGEAS/DA/SEMUSA**

incidam ou venham a incidir no preço proposto fica por conta da empresa; O primeiro emplacamento será por conta da empresa, devidamente registrado no DETRAN da cidade de Porto Velho-RO, licenciado em nome do Fundo Municipal de Saúde - FMS e a placa conforme Resolução nº. 780/2019 para carros oficiais; adesivado com brasão do Município (portas dianteira e tampa traseira) conforme layout a ser entregue pela SEMUSA à adjudicatária; Garantia: mínima de 12 (doze) meses oferecida pelo fabricante ou 100.000 km ou superior; Assistência técnica autorizada no município de Porto Velho de 24 (vinte e quatro) horas/dia e 7 (sete) dias por semana, por um período mínimo de 01 (um) ano, com quilometragem livre, serviço de guincho/remoção do veículo em caso de: Acidente; Pane elétrica; colisão e pane mecânica; através de 0800 sem ônus à Contratante, cobertura em todo o Município. A Carta dos Direitos dos Usuários da Saúde, instituída pela Portaria nº 675/GM de 30 de março de 2006, afirma que os cidadãos brasileiros têm direito ao acesso aos serviços de saúde de forma ordenada, organizada e acolhedora, e seu problema deve ser sanado efetivamente por meio de tratamentos adequados, humanizados e livres de qualquer discriminação. Nesse sentido, os usuários têm direito de receber os cuidados apropriados ao seu estado de saúde.

Para a garantia desse direito, o modelo assistencial propõe organizar o sistema de saúde em formato de rede. Essa conformação propõe a regionalização e a integração das ações de atenção à saúde, na perspectiva de garantir a integralidade da assistência oferecida; em contrapartida, é incorporada a otimização dos recursos empreendidos no setor saúde, em conformidade com a racionalização e sistematização do uso da rede de assistência.

A organização do sistema de saúde brasileiro coloca a Atenção Primária à Saúde (APS) no centro da rede assistencial, sendo esta responsável por realizar ações de promoção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico e tratamento de doenças, e ainda reabilitação dos usuários para a manutenção da saúde. A APS deve ser compreendida entre os usuários como o contato primeiro e preferencial para o acolhimento de suas necessidades, visto que a Atenção Primária é a porta de entrada para a rede assistencial de saúde, desempenhando suas funções com base nos princípios que regem o Sistema Único de Saúde (SUS).

A Estratégia de Saúde da Família (ESF), eixo principal da APS, é responsável pelo acolhimento de todos os usuários e suas necessidades, inclusive as urgências. É desse elemento da rede de assistência que deverão partir todos os outros componentes, como a atenção especializada e as internações, entre outros, assegurando a integralidade da atenção.



**PREFEITURA DE PORTO VELHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO  
DIVISÃO DE GESTÃO, ACOMPANHAMENTO DE AQUISIÇÕES E SERVIÇOS**

**Anexo XXVII, do Decreto nº 20.205/2024**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 006/2025/DIGEAS/DA/SEMUSA**

A situação de emergência no âmbito da atenção à saúde pode ser compreendida como a ocorrência imprevista, que proporciona agravo à saúde com ou sem risco potencial de morte; o usuário necessita de assistência à saúde imediata, e o tempo em que deve ser realizado o atendimento pode ser denominado "hora de ouro", em virtude da sua importância para a cura, reabilitação ou morte do paciente. Mas, como apenas a realização do atendimento é incapaz de contribuir para a melhora do paciente durante a "hora de ouro", essa assistência precisa ser bem-sucedida com transporte de ambulância para os centros onde será acolhido este paciente, a fim de garantir a melhor evolução possível do paciente.

As estatísticas mundiais apontam que, entre as urgências de risco real, isto é, de agravo à saúde já verificado, há grande possibilidade de sobrevivência caso os pacientes recebam atendimento inicial em tempo hábil, realizado por profissionais de saúde capacitados e supridos de material necessário, dentro dos primeiros 60 minutos na atenção básica.

Com base nesse entendimento, a Política Nacional de Atenção às Urgências (Pnau) estabeleceu a APS como uma das formas de descentralizar esse tipo de atendimento, tornando-o mais rápido. O nível primário de atenção à saúde tem a atribuição e a prerrogativa primordial de acolher e atender as urgências de baixa gravidade/complexidade, proporcionando ao paciente a resolutividade. Ante tal realidade, a APS, representada pela ESF, deve realizar efetivamente o acolhimento das urgências dos usuários que se dirigirem às Unidades Básicas de Saúde da Família. O acolhimento deve ser utilizado como um instrumento de humanização na relação equipe-população, e, por meio da avaliação de risco e vulnerabilidade, esse tipo de atendimento deve se tornar o primeiro elo da rede assistencial. Esse procedimento é uma intervenção oportuna em situações de urgências, sendo fundamental para evitar a progressão não satisfatória do agravo à saúde o transporte eletivo.

As equipes de saúde presentes nas UBSF são de caráter multidisciplinar e responsáveis pelo atendimento integral aos usuários de seu território, sendo o acolhimento de urgências incluído no rol de deveres constantes na Política Nacional de Atenção Básica. De acordo com o acolhimento, em situações de recebimento de casos de urgência na unidade básica, é dever da equipe de saúde realizar escuta eficaz para a correta classificação do risco, avaliação da situação de saúde e nível de vulnerabilidade, prestando o primeiro atendimento e ponderando a necessidade de realizar o encaminhamento para a atenção em nível secundário. Dessa



**PREFEITURA DE PORTO VELHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO  
DIVISÃO DE GESTÃO, ACOMPANHAMENTO DE AQUISIÇÕES E SERVIÇOS**

**Anexo XXVII, do Decreto nº 20.205/2024**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 006/2025/DIGEAS/DA/SEMUSA**

forma, esta dinâmica deve ser realizada por qualquer profissional presente na UBSF e encaminha ao centro urbano de Porto Velho por meio de ambulância adequada. Considerando que o transporte de livre remoção, consiste no resgate ou na remoção de doentes graves, por meio de transportes em ambulâncias tradicionais, o que proporciona uma assistência quase imediata aos feridos, favorecendo o mais rápido possível o bem estar destes pacientes, desta forma salvando muitas vidas e realizando uma acolhida de qualidade ao paciente do SUS. Considerando que o projeto de aquisição do veículo ambulância será utilizado como apoio no tratamento de pacientes, os quais serão transportados até o centro urbano de Porto Velho em busca de tratamento com especialidades médicas, atendimentos de Urgência e Emergências, uma vez que o Distrito não dispõe de atendimentos tão complexos. Portanto justifica-se devido à grande demanda em transporte de pacientes para o centro urbano de Porto Velho porque o distrito não possui veículo de ambulância suficiente para atender toda a demanda, bem como realizar troca das ambulâncias velhas, dessa forma surge à necessidade de adquirirmos a ambulância Tipo "B" para atender a população dos Distritos de União Bandeirante (CNES:3521532 ) e Abunã (CNES: 2806541), que tem aproximadamente 30.000 mil pessoas, por se tratar de uma ação que irá melhorar a qualidade no atendimento da saúde na comunidade e por fim, também será um grande estímulo no processo de fortalecimento das ações na Estratégia Saúde da Família.

**3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas previstas nos documentos deste processo licitatório- em especial neste Termo de Referência e no Edital e nos seus anexos- e nos regramentos e normativas existentes no Brasil sobre a área de fornecimento.

**3.2.** A contratação pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e execução do contrato a ser formulado e os requisitos para a contratação constam no próprio descritivo dos produtos a serem licitados, sendo que tais descrições foram feitas com base no padrão do Painel de Preços do Governo Federal, disponível em <https://paineldepregos.pre.economia.gov.br/analise-materiais>.



PREFEITURA DE PORTO VELHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO  
DIVISÃO DE GESTÃO, ACOMPANHAMENTO DE AQUISIÇÕES E SERVIÇOS

Anexo XXVII, do Decreto n° 20.205/2024

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR N° 006/2025/DIGEAS/DA/SEMUSA**

**3.3.** É necessário manter as condições de habilitação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista.

**3.4. Critérios de Sustentabilidade:**

**3.4.1.** A contratada deverá cumprir com o estabelecido na Lei Federal 14.133/21 no que diz respeito ao Princípio do Desenvolvimento Estadual Sustentável, conforme dispõe o art. 5° da respectiva lei e o inciso IV do art. 11.

**3.4.2.** A comprovação do disposto neste artigo poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

**3.4.3.** Os interessados deverão respeitar as Normas Brasileiras- NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

**3.4.4.** Só será admitida a oferta de veículo automotor que utilize o combustível renovável XXXX (etanol, gás natural veicular, biodiesel, eletricidade etc.), inclusive mediante tecnologia "flex", nos termos da Lei n° 9.660, de 1998.

**3.4.5.** Só será admitida a oferta de veículo automotor que atenda aos limites máximos de ruídos fixados nas Resoluções CONAMA n° 1, de 11/02/1993, n. 08/1993, n. 17/1995, n° 272/2000 e n. 242/1998 e legislação superveniente e correlata.

**3.4.6.** Só será admitida a oferta de veículo automotor que atenda aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores - PROCONVE, conforme Resolução CONAMA n° 18, de 06/05/1986, Resolução CONAMA 490, de 16 de novembro de 2018 e Resolução CONAMA 492, de 20 de dezembro de 2018, complementações e alterações supervenientes

**3.4.7.** Só será admitida a oferta de veículo que possua eficiência energética equivalente a um veículo com a Etiqueta da categoria A (mais eficiente) do Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular (PBE Veicular).

**3.5. Da Garantia E Assistência Técnica**

**3.5.1.** Considerando que os veículos serão adquiridos pela SEMUSA, as concessionárias autorizadas estarão disponíveis para execução da garantia e assistência técnica por meio de serviços especializados de manutenção homologados pela Fabricante/Montadora.

**3.5.2.** As revisões periódicas previstas no manual do proprietário serão realizadas na rede de concessionárias autorizadas da Fabricante/Montadora no



**PREFEITURA DE PORTO VELHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO  
DIVISÃO DE GESTÃO, ACOMPANHAMENTO DE AQUISIÇÕES E SERVIÇOS**

**Anexo XXVII, do Decreto nº 20.205/2024**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 006/2025/DIGEAS/DA/SEMUSA**

Estado de Rondônia, com ônus ao proprietário, durante o prazo de garantia dos veículos, nas condições estabelecidas no manual do proprietário.

**3.5.3.** Durante o período de garantia dos veículos, nos casos em que as revisões forem realizadas de acordo com o manual do proprietário, em rede de concessionárias autorizadas nas regiões do Estado de Rondônia caso ocorra à necessidade de substituição de peças genuínas decorrentes de vício de fabricação, desde que o proprietário do veículo não tenha dado causa ao defeito, o custo da mão-de-obra especializada necessária e da aquisição da peça será de responsabilidade da Contratada.

**3.5.4.** Durante o período de garantia dos veículos de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses ou 100.000 (cem mil) quilômetros, prevalecendo o que ocorrer primeiro, a contar da data de retirada do veículo pelo proprietário, a Contratada se responsabilizará pela manutenção corretiva dos veículos que apresentarem defeitos, na concessionária autorizada mais próxima, arcando com as peças de reposição e com a mão-de-obra necessária.

**3.5.5.** Em caso de pane mecânica/elétrica do veículo que o impeça de circular, quando do deslocamento do local de entrega até o destino final, os custos de remoção e de transporte do veículo (guincho) até a concessionária autorizada mais próxima do local do evento será de responsabilidade da Contratada, independentemente de previsão dessa cobertura no manual do proprietário ou em manuais de serviços acessórios, bem como outras despesas decorrentes e inerentes a esta situação.

**3.5.6.** A Contratada disponibilizará telefone de emergência 24h (central/serviço de atendimento ao cliente) para acionamento do guincho em eventuais ocorrências, em item posicionado no painel/para-brisa do veículo.

**3.5.7.** É vedado à Contratada opor qualquer restrição de assistência técnica constante no manual da Fabricante/Montadora ou em outro instrumento da fábrica, cuja participação no Certame configura plena aceitação das condições exigidas.

**3.5.8.** A Assistência Técnica deverá ser prestada por empresa credenciada junto ao fabricante na cidade de Porto Velho - Rondônia, devendo a licitante apresentar relação da rede de concessionárias ou autorizadas pelo fabricante, com os seguintes dados: razão social, CNPJ, endereço, telefone e e-mail para contato.

**3.5.9.** A Assistência Técnica deverá ser prestada no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas, após o comunicado oficial da Contratante.

**3.5.10.** As despesas com impostos, mão de obra, substituição de peças dentro do prazo de garantia e aquelas que apresentarem desgastes por defeito de



**PREFEITURA DE PORTO VELHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO  
DIVISÃO DE GESTÃO, ACOMPANHAMENTO DE AQUISIÇÕES E SERVIÇOS**

**Anexo XXVII, do Decreto nº 20.205/2024**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 006/2025/DIGEAS/DA/SEMUSA**

fabricação, deslocamentos de veículos e pessoal, e quaisquer outras despesas oriundas dos atendimentos de assistência técnica e manutenção durante o período de garantia, serão de inteira responsabilidade da contratada.

**3.5.11.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**3.6. Do Prazo, Local De Entrega, Condições De Recebimento**

**3.6.1. Entrega:** Departamento de Almoxarifado e Patrimônio - DAP da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, sito à Rua: Monteiro Lobato, nº 5550, Bairro: Jardim Eldorado, telefone:(69) 3901-2948/3901-2822, CEP 76.811-794, Porto Velho/RO, observando o horário comercial das 08 h às 14 h.

**3.6.2.** O fornecimento do (s) bem (s) dar-se-á, no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da data de assinatura do respectivo contrato.

**3.6.2.1.** O prazo de 60 (sessenta) dias se justifica em razão de este poderá ser prorrogado, tornando-se 120 (cento e vinte) dias, mediante solicitação e justificativa, que compreende entre a fabricação, montagem e entrega do veículo;

**3.6.3.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificativa, formulada antes de findo o prazo estabelecido e formalmente aceito pela CONTRATANTE.

**3.6.4. Recebimento**

**3.6.4.1.** Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

**3.6.4.2.** O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar os serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório

**3.6.4.3.** A fiscalização não efetuará o ateste até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).



**PREFEITURA DE PORTO VELHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO  
DIVISÃO DE GESTÃO, ACOMPANHAMENTO DE AQUISIÇÕES E SERVIÇOS**

**Anexo XXVII, do Decreto nº 20.205/2024**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 006/2025/DIGEAS/DA/SEMUSA**

**3.6.4.4.** Os veículos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**3.6.4.5.** Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

**3.6.4.6.** Os veículos serão recebidos definitivamente no prazo de 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

**3.6.4.6.1.** Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

**3.6.4.6.2.** Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos veículos, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

**3.6.4.6.3.** Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato.

**3.6.4.6.4.** Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

**3.6.4.7.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**3.6.4.8.** Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

**3.6.4.9.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**3.6.5. Qualificação Técnica**



PREFEITURA DE PORTO VELHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO  
DIVISÃO DE GESTÃO, ACOMPANHAMENTO DE AQUISIÇÕES E SERVIÇOS

Anexo XXVII, do Decreto nº 20.205/2024

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 006/2025/DIGEAS/DA/SEMUSA**

**3.6.6.** Para fins de aferimento da qualificação técnica, a Contratada, deverá apresentar atestado de capacidade técnica, (declaração ou certidão) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento em contrato pertinente e compatível com o objeto deste instrumento.

**a)** Entende-se por pertinente e compatível em características o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestados, contemplem que a empresa que a empresa forneceu os itens condizentes com o objeto desta licitação, ou seja, que tenha fornecido veículos.

**b)** Entende-se por pertinente e compatível em quantidade o (s) atestado (s) que em sua individualidade ou soma de atestados contemplem que a empresa forneceu os itens condizentes com o objeto desta licitação, qual seja, aquisição de veículos, de no mínimo 10% (dez por cento) dos quantitativos totais pretendidos.

Os atestados deverão indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone e data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone etc.). Além da descrição do objeto, quantidade e prazos de fornecimento dos objetos.

**3.6.7.** Os atestados de capacidade técnica apresentados estarão sujeitos à confirmação de autenticidade, exatidão e veracidade conforme previsto no art. 12 Lei Federal nº 14.133/2021, sujeitando o emissor às penalidades previstas em lei caso ateste informações inverídicas.

**3.7. Das obrigações da Contratada**

**3.7.1.** fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas;

**3.7.2.** fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;

**3.7.3.** prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência;

**3.7.4.** responsabilizar-se por todas as despesas/custos oriundas das entregas bem como de suas eventuais trocas durante a garantia;

**3.7.5.** enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos de cada Órgão Participante;

**3.7.6.** acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de quaisquer outras notificações enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Se o prazo final deste item recair em final de semana ou feriado, será prorrogado ao próximo dia útil.



PREFEITURA DE PORTO VELHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO  
DIVISÃO DE GESTÃO, ACOMPANHAMENTO DE AQUISIÇÕES E SERVIÇOS

Anexo XXVII, do Decreto nº 20.205/2024

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 006/2025/DIGEAS/DA/SEMUSA**

- 3.7.7.** emitir Nota Fiscal dos produtos e/ou serviços realizados, discriminando-os individual e pormenorizadamente, especificando quantitativos, marcas e modelos.
- 3.7.8.** Substituir em até 30 (trinta) dias os materiais que, após a entrega, apresentarem defeitos ou vierem a apresentar durante o período de garantia;
- 3.7.9.** Entregar objeto da contratação no prazo fixado;
- 3.7.10.** Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos materiais, reservado a CONTRATANTE o direito de recusar se os materiais não estiverem em conformidade com os das especificações contidas neste Termo de Referência.
- 3.7.11.** Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados durante a entrega dos materiais, inclusive, durante a entrega dos mesmos através de transportadoras;
- 3.7.12.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, de acordo com o art. 125 da Lei nº 14.133/2021;
- 3.7.13.** Executar fielmente o fornecimento, entregando os materiais nas quantidades pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste Termo;
- 3.7.14.** No preço ofertado deverão estar incluídos também os custos indiretos sobre o fornecimento, tais como: seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições sociais, indenizações.
- 3.7.15.** O contrato será executado diretamente pela CONTRATADA, sendo terminantemente vedada a subcontratação, cessão, transferência e/ou terceirização deste.
- 3.7.16.** Prezar pelo sigilo e segurança do objeto, sendo responsável por qualquer extravio ou desvio de material até a entrega e devido recebimento pela comissão, sujeitando-se às responsabilidades civis e penais cabíveis.
- 3.7.17.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 3.7.18.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 3.7.19.** Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



**PREFEITURA DE PORTO VELHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO  
DIVISÃO DE GESTÃO, ACOMPANHAMENTO DE AQUISIÇÕES E SERVIÇOS**

**Anexo XXVII, do Decreto n° 20.205/2024**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR N° 006/2025/DIGEAS/DA/SEMUSA**

**3.7.20.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

**3.7.21.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**3.7.22.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

**3.7.23.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

**3.7.24.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

**3.7.25.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

**3.7.26.** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**3.7.27.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

**3.7.28.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato; Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso



PREFEITURA DE PORTO VELHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO  
DIVISÃO DE GESTÃO, ACOMPANHAMENTO DE AQUISIÇÕES E SERVIÇOS

Anexo XXVII, do Decreto n° 20.205/2024

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR N° 006/2025/DIGEAS/DA/SEMUSA**

o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n° 14.133, de 2021.

**3.7.29.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

**3.8. Das obrigações da Contratante**

**3.8.1.** Pagamento dos produtos contratados, nos prazos previstos;

**3.8.2.** Fiscalização dos fornecimentos, relatando problemas e circunstâncias para facilitação dos serviços;

**3.8.3.** Cumprir as obrigações previstas neste termo e exigir o cumprimento das obrigações previstas para a Contratada;

**3.8.4.** proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições assumidas.

**3.8.5.** Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados. Empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregue fora das especificações deste instrumento e cumprir com as disposições editalícias.

**3.8.6.** Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para o fiel cumprimento de suas obrigações (ENTREGA DOS PRODUTOS) e prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela mesma.

**3.8.7.** Acompanhar, atestar e efetuar o recebimento dos produtos correspondentes ao produto deste instrumento, por **servidor** ou Comissão de Recebimento dos produtos, devidamente legalizado, conforme prevê o art. 140, da Lei n.º 14.133/21, bem como rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a empresa entregar fora das especificações do Termo de Referência e seu (s) Anexo(s), não eximindo a CONTRATADA de sua total responsabilidade quanto ao cumprimento de suas obrigações.

**3.8.8.** Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade verificada por ocasião da execução do contrato, para que sejam tomadas as providências necessárias quanto às correções decorrentes de erros e falhas; A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**3.8.9.** Notificar a empresa, por escrito, eventuais anormalidades de qualquer



PREFEITURA DE PORTO VELHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO  
DIVISÃO DE GESTÃO, ACOMPANHAMENTO DE AQUISIÇÕES E SERVIÇOS

Anexo XXVII, do Decreto n° 20.205/2024

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR N° 006/2025/DIGEAS/DA/SEMUSA**

espécie, prestando os esclarecimentos necessários, determinando prazo para a correção das falhas, das eventuais aplicações de advertências e multas previstas na legislação que rege a matéria.

**3.8.10.** Supervisionar, fiscalizar, e atestar a execução do contrato;

**3.8.11.** Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que não atenderem às especificações.

**3.8.12.** Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

**3.8.13.** Fiscalizar a execução do contrato nos termos da Lei 14.133/2021.

**3.8.14.** **Efetuar o pagamento da empresa CONTRATADA em conformidade ao estabelecido neste Termo de Referência, mediante conferência dos documentos: Nota Fiscal/Fatura, e devidamente atestados por servidor ou comissão encarregado do recebimento e observado o cumprimento integral das disposições contidas neste instrumento.**

### **3.9. Subcontratação**

**3.9.1.** Com relação à possibilidade de **subcontratação** de parte do objeto, a equipe de planejamento entende que o serviço a ser contratado **não** se configura como uma série/gama de serviços especializados que poderiam ser objeto de subcontratação.

## **4. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

Com o objetivo de atender à necessidade de aquisição de ambulâncias básicas tipo "B" (Pick-Up 4x4) utilizando recursos estaduais de origem parlamentar impositiva, foram avaliadas duas soluções possíveis para atender à demanda, conforme descrito abaixo:

### **1ª Solução: Aquisição com Entrega Imediata**

A aquisição direta de ambulâncias básicas tipo "B" permite que os veículos sejam entregues de forma definitiva ao patrimônio público, proporcionando autonomia para a Administração quanto ao uso e à manutenção.

Foi realizada pesquisa de contratações similares no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, identificando que diversos municípios optaram pela



PREFEITURA DE PORTO VELHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO  
DIVISÃO DE GESTÃO, ACOMPANHAMENTO DE AQUISIÇÕES E SERVIÇOS

Anexo XXVII, do Decreto n° 20.205/2024

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR N° 006/2025/DIGEAS/DA/SEMUSA**

aquisição direta para esse tipo de veículo, com especificações e valores compatíveis com a necessidade em questão.

Entre as vantagens dessa solução destacam-se:

- Utilização plena dos recursos alocados especificamente para compra, evitando desvio de finalidade orçamentária;
- Maior economicidade no médio e longo prazo, considerando que não haverá necessidade de pagamentos recorrentes de aluguel;
- Atende diretamente à intenção parlamentar de dotar o município de bens permanentes para fortalecimento da frota de veículos de saúde.

**2ª Solução: Contratação de Serviços de Locação**

A locação de ambulâncias básicas tipo "B" é uma alternativa recorrente em contratações públicas, especialmente quando a necessidade é suprir demandas temporárias ou reduzir os custos iniciais da operação.

Buscas realizadas no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)** demonstraram que diversos municípios têm optado por contratos de locação para veículos similares, considerando a flexibilidade dessa solução e a possibilidade de manutenção incluída no contrato.

Entre as limitações da locação, destacam-se:

- A contratação não resultaria na incorporação do bem ao patrimônio público, comprometendo o legado patrimonial;
- Possibilidade de custo total mais elevado ao longo do tempo, considerando a necessidade de renovações contratuais;
- **A destinação específica dos recursos parlamentares impositivos exige que sejam utilizados exclusivamente para aquisição, inviabilizando o uso desses valores para custear locações.**

**Conclusão**

Com base nas análises realizadas e considerando a destinação específica dos **Recursos Estaduais e Municipais Parlamentares Impositivos** para a aquisição de bens permanentes, **a solução mais vantajosa é a aquisição com entrega imediata.** Essa



PREFEITURA DE PORTO VELHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO  
DIVISÃO DE GESTÃO, ACOMPANHAMENTO DE AQUISIÇÕES E SERVIÇOS

Anexo XXVII, do Decreto n° 20.205/2024

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR N° 006/2025/DIGEAS/DA/SEMUSA**

escolha assegura a efetividade no uso dos recursos, o fortalecimento da frota municipal de saúde e maior eficiência no atendimento às demandas da população.

Na análise da presente demanda, verificou-se que os bens objeto desta contratação são caracterizados como **bens comuns**, conforme definido no § 1º, do art. 2º, do Decreto n.º 5.450/2005. Esses materiais possuem especificações e características usuais de mercado, amplamente encontradas entre os fornecedores, o que facilita o processo de aquisição sem necessidade de requisitos técnicos diferenciados ou exclusivos.

Durante a realização do levantamento de mercado, foram identificadas Atas de Registro de Preços vigentes para Ambulâncias Tipo B. Contudo, as especificações dessas atas não atendem plenamente à descrição necessária, uma vez que não contemplam o modelo Pick-Up 4x4 exigido para esta contratação:

Processo/Ata	Resumo	Modalidade	Demandante	Vigência
Ata n° 000143/2024	Aquisição de 04 (quatro) unidades de veículo Ambulância tipo B - Furgão	Pregão Eletrônico	Fundo Municipal de Saude de Castelo - ES	De 21/06/2024 a 21/06/2025
Ata n° 3/2024	Aquisição de ambulância tipo B - simples remoção tipo Furgão	Pregão Eletrônico	Britania - Fundo Municipal de Saúde	De 29/04/2024 a 29/04/2025
Ata n° 13/2024	Ambulâncias Tipo "A" e "B" e Van de Passageiros	Pregão Eletrônico	Consortio Intermunicipal de Serviços do Vale do Taquari	De 19/04/2024 a 19/04/2025

Há também a seguinte Ata de Registro de Preços disponível para adesão, referente a um veículo tipo Pick-Up 4x4. No entanto, o modelo registrado na ata corresponde a uma Ambulância Tipo A:

Processo/Ata	Resumo	Modalidade	Demandante	Vigência	Disponível em:
Ata	Registro de Preços	Pregão	Consortio	De	<a href="https://ap">https://ap</a>



PREFEITURA DE PORTO VELHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO  
DIVISÃO DE GESTÃO, ACOMPANHAMENTO DE AQUISIÇÕES E SERVIÇOS

Anexo XXVII, do Decreto n° 20.205/2024

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR N° 006/2025/DIGEAS/DA/SEMUSA

008/2024 Pregão Eletrônico n°005/2024	para Futura e Eventual Aquisição de Veículos Adaptados	Eletrônico	Intermunic ipal de Saúde do Alto Rio Pardo	09/12/2024 a 09/12/2025	p2.licitar digital.co m.br/pesqu isa/39365
--	---	------------	--	-------------------------------	---

Assim, conforme COTAÇÃO N°. 21/2025 - DIPM/SML (eDOC 34B22296), QUADRO N°. 20/2025 - DIPM/SML (eDOC 83AFE392) e DESPACHO N°. 24/2025 - DIPM/SML (eDOC 5A89A09F), **verifica-se a não vantajosidade e economicidade em realizar adesão a ata de registro de preços.**

**Diante o exposto deverá ser realizado PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO, de acordo com o disposto na Lei 14.133/2021.**

**5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

Aquisição de Veículos (AMBULÂNCIA BÁSICA TIPO "B" PICK UP 4X4), por meio de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, de acordo com o disposto na Lei 14.133/2021, tendo em vista que não se trata de uma contratação a ser realizada frequentemente (material permanente), sendo perfeitamente possível que, a aquisição possa atender esta SEMUSA, através de compra com entrega imediata de no prazo máximo até 60 (sessenta) dias corridos e instrumentalizado por meio de Contrato.

A execução das obrigações contratuais deste instrumento será fiscalizada por servidor (es) ou comissão, doravante denominado (s) FISCAL (IS), designado formalmente, com autoridade para exercer, como representante da unidade administrativa requisitante, toda e qualquer ação de orientação geral, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes deste instrumento, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, conforme prevê os artigos 117° e 14° da Lei n° 14.113/2021.

**6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO**

A quantidade estimada no processo, em razão de consumo, **foram elaboradas pelo Departamento de Atenção Básica desta Secretaria**, por meio do Documento de



PREFEITURA DE PORTO VELHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO  
DIVISÃO DE GESTÃO, ACOMPANHAMENTO DE AQUISIÇÕES E SERVIÇOS

Anexo XXVII, do Decreto nº 20.205/2024

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 006/2025/DIGEAS/DA/SEMUSA

Formalização de Demanda, enviado por eDOC E9B0299B:

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	601712	<p><b>Ambulância (Tipo B): Ambulância de Suporte Básico (Tipo B):</b></p> <p><b>Veículo tipo pick up</b> adaptado para ambulância, com ar condicionado na cabine (motorista e passageiro) e no salão de atendimento, do ano da entrega ou modelo do ano subsequente, combustível diesel, <b>tração 4x4</b>, potência mínima de 140 cv (+/- 10%), direção assistida, air bag duplo (motorista / passageiro da cabine), cabine com vidros e travas elétricas, com rádio e alto falantes, faróis de neblina, com Sistema de freios ABS, dimensões aproximadas largura 1760mm entre eixos: (mm) 3100; Airbag duplo equipamentos de segurança conforme norma do CONTRAN, alarme de ré, sala de atendimento com isolamento térmico acústico, comunicação entre sala de atendimento e cabine, cabine de atendimento com sistema de climatização (ar condicionado), vidros (na cor do veículo) laterais corrediço do lado dos bancos, duas portas traseiras, Instalação de película tipo jateado nas janelas, piso em compensado revestido de manta vinílica ou similar, possuindo armário em total lateral com cantos arredondados, revestido em formica ou material similar, incluindo bancada para fixação de equipamentos médicos, banco tipo baú, para no mínimo 03 (três) ocupantes com cintos individuais, possuindo assento e encosta estofado, com revestimento na cor verde/azul claro, a ser definido na solicitação, possuindo balaústre no teto, com suporte (02) para soro, suporte para cilindro de oxigênio (02) dois de 3 m<sup>2</sup> e um (01) m<sup>3</sup>, incluindo cilindros com regulador de alta pressão, incluindo Sinalizador óptico e acústico, sinalização barra com sirene com 5 tons, luzes de advertência fixadas nas laterais, sendo três em cada lado e duas na traseira, strobos nos faróis e lanternas transiras e luzes laterais iluminação interna em LED, com duas intensidade, um farol de embarque na traseira, 03 tomadas 127 V (incluindo transformador de 12 Vcc para 127 Vc.a, 02 tomadas internas de 12 V cc, devido sistema elétrico devendo possuir sistema de bateria</p>	UNIDADE	03



**PREFEITURA DE PORTO VELHO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**  
**DIVISÃO DE GESTÃO, ACOMPANHAMENTO DE AQUISIÇÕES E SERVIÇOS**

**Anexo XXVII, do Decreto nº 20.205/2024**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 006/2025/DIGEAS/DA/SEMUSA**

	<p>que suporte, sistema elétrico do salão de atendimento independente (chave geral), maca articulada e com rodas e colchão(suporte até 150Kg), com três cintos de segurança; rede de oxigênio que deve ser alimentada por um cilindro de 3 m<sup>3</sup>, rede deve conectar a régua tripla (alimentação do respirador; fluxômetro e umidificador de oxigênio e aspirador tipo Venturi); manômetro e fluxômetro com máscara e chicote para oxigenação; prancha curta e longa para imobilização de coluna com suporte. Veículo na cor Branca, plotado conforme solicitação, todos os tampos além da proteção de borracha possuirão ressalto a fim de evitar a queda de objetos durante o deslocamento do veículo. O veículo deverá ser entregue na cidade de Porto Velho-RO e todos os equipamentos obrigatórios e itens de produção exigidos por lei, sendo que o frete tributos, encargos sociais, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir no preço proposto fica por conta da empresa; O primeiro emplacamento será por conta da empresa, devidamente registrado no DETRAN da cidade de porto Velho-RO, licenciado em nome do Fundo Municipal de Saúde - FMS e a placa conforme Resolução nº. 780/2019 para carros oficiais; adesivado com brasão do Município (portas dianteira e tampa traseira) conforme layout a ser entregue pela SEMUA à adjudicatária; Garantia: mínima de 12 (doze) meses oferecida pelo fabricante ou 100.000 km ou superior; Assistência técnica autorizada no município de Porto Velho de 24 (vinte e quatro) horas/dia e 7 (sete) dias por semana, por um período mínimo de 01 (um) ano, com quilometragem livre, serviço de guincho/remoção do veículo em caso de: Acidente; Pane elétrica; colisão e pane mecânica; através de 0800 sem ônus à Contratante, cobertura em todo o Município.</p>		
--	--	--	--

**7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).



PREFEITURA DE PORTO VELHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO  
DIVISÃO DE GESTÃO, ACOMPANHAMENTO DE AQUISIÇÕES E SERVIÇOS

Anexo XXVII, do Decreto n° 20.205/2024

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR N° 006/2025/DIGEAS/DA/SEMUSA

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item. Conforme Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133), no Artigo 3°, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterà: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

**Preço Médio:** R\$ 556.729,67

**VALOR TOTAL:** R\$1.670.189,01 (um milhão, seiscentos e setenta mil cento e oitenta e nove reais e um centavo).

COTAÇÃO N°. 4/2025 - DIGEAS/SEMUSA, eDOC 8A188A28.

*É importante consignar que o levantamento informado é preliminar. Conforme a Lei Complementar n. 945/2023, é de competência do Departamento de Cotações de Preços/SML, realizar a pesquisa de mercado para a contratação de serviços e/ou aquisições pretendidas pela Administração Direta Municipal.*

**8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO**

Não se aplica tendo em vista a solução adotada.

**9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

A aquisição da **Ambulância Tipo B 4x4 modelo furgão** já contempla os **equipamentos e acessórios médicos necessários**, não havendo necessidade de contratação separada para esses itens.

Além disso, a **Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA)** já dispõe de contrato vigente **para abastecimento e gestão de combustível, bem como para manutenção preventiva e corretiva**. Dessa forma, essas demandas serão atendidas pelos contratos existentes, garantindo a operação contínua da ambulância sem a necessidade de novas contratações específicas.



PREFEITURA DE PORTO VELHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO  
DIVISÃO DE GESTÃO, ACOMPANHAMENTO DE AQUISIÇÕES E SERVIÇOS

Anexo XXVII, do Decreto n° 20.205/2024

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR N° 006/2025/DIGEAS/DA/SEMUSA

Contudo, algumas contratações correlatas podem ser consideradas para complementar a efetividade do serviço, tais como:

**Seguro do Veículo**

- Contratação de seguro patrimonial para cobertura de danos e sinistros, assegurando a proteção do bem público.

**Capacitação de Profissionais**

- Treinamento específico para motoristas e profissionais de saúde sobre a operação e condução do veículo em terrenos urbanos e rurais.

Essas medidas garantirão **a segurança, eficiência e durabilidade do investimento**, otimizando o uso da nova ambulância na rede de saúde municipal.

**10. DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

As **Emendas Estaduais dos Deputados Estaduais de Rondônia** (eDOC 7C37A390), bem como a **Emenda Impositiva Individual 0001/2024** - Projeto de Lei n° PLO-4689/2024, foram direcionadas ao município de Porto Velho após a aprovação da Lei Orçamentária Anual e da elaboração do Plano de Contratações Anual. Dessa forma, a destinação específica dos recursos e a conseqüente necessidade de contratação surgiram posteriormente à fase de planejamento inicial, inviabilizando sua inclusão prévia no referido Plano.

Ressalta-se que o **Plano de Contratações Anual (PCA)** é elaborado com base em previsões orçamentárias e necessidades estratégicas previamente identificadas, conforme dispõe a legislação aplicável. No entanto, as emendas parlamentares são recursos adicionais ao orçamento originalmente previsto e podem ser destinadas a finalidades específicas, exigindo a adaptação dos processos administrativos para sua execução eficiente e tempestiva.

Além disso, em observância ao **princípio da eficiência administrativa**, a inclusão tardia da contratação no PCA poderia comprometer a execução orçamentária e a destinação dos recursos dentro do exercício financeiro vigente. Assim, a ausência da previsão inicial não compromete a legalidade ou a transparência do processo, sendo justificada pela excepcionalidade da origem dos recursos e a necessidade de sua execução conforme a legislação vigente.



PREFEITURA DE PORTO VELHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO  
DIVISÃO DE GESTÃO, ACOMPANHAMENTO DE AQUISIÇÕES E SERVIÇOS

Anexo XXVII, do Decreto n° 20.205/2024

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR N° 006/2025/DIGEAS/DA/SEMUSA

Dessa forma, a contratação será realizada em conformidade com as normas aplicáveis, garantindo a adequada aplicação dos recursos públicos e atendendo ao interesse público.

**11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

A Contratação pretendida visa aprimorar a infraestrutura da rede municipal de saúde de Porto Velho, garantindo transporte adequado e seguro para pacientes em situações de urgência e emergência. O impacto esperado com essa aquisição inclui:

**1. Melhoria na Eficiência do Atendimento à Saúde**

- Redução do tempo de resposta no atendimento a pacientes dos distritos de **União Bandeirantes, Abunã e Vista Alegre do Abunã**, que atualmente carecem de veículos apropriados para remoção.
- Agilidade no transporte de pacientes para unidades de saúde do centro urbano de Porto Velho, possibilitando assistência especializada em menor tempo.
- Atendimento mais eficaz a casos de urgência e emergência, reduzindo complicações médicas e melhorando os desfechos clínicos.

**2. Ampliação da Cobertura da Rede de Saúde**

- Garantia de transporte adequado para aproximadamente **35.000 habitantes de União Bandeirantes, 5.000 de Abunã e 9.000 de Vista Alegre do Abunã**.
- Atendimento a áreas remotas com difícil acesso, especialmente em estradas não pavimentadas, por meio de veículos adequados às condições geográficas locais.

**3. Fortalecimento da Estratégia Saúde da Família (ESF)**

- Apoio às equipes de atenção primária na realização de remoções seguras e humanizadas.
- Complementação dos serviços de saúde preventiva e emergencial, fortalecendo a **Política Nacional de Atenção às Urgências (PNAU)**.
- Maior integração entre os serviços de atenção básica e especializada, promovendo a integralidade no atendimento.



PREFEITURA DE PORTO VELHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO  
DIVISÃO DE GESTÃO, ACOMPANHAMENTO DE AQUISIÇÕES E SERVIÇOS

Anexo XXVII, do Decreto n° 20.205/2024

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR N° 006/2025/DIGEAS/DA/SEMUSA

**4. Redução de Custos e Otimização de Recursos**

- Diminuição da necessidade de contratação de serviços terceirizados de transporte médico.
- Substituição de ambulâncias antigas, reduzindo custos de manutenção e aumentando a confiabilidade da frota.
- Melhor aproveitamento dos recursos municipais, garantindo transporte seguro sem onerar desnecessariamente os cofres públicos.

**5. Atendimento Humanizado e Seguro**

- Garantia de transporte adequado, com **equipamentos e insumos necessários**, assegurando conforto e segurança aos pacientes.
- Redução do sofrimento dos usuários do **Sistema Único de Saúde (SUS)**, garantindo acesso rápido ao atendimento especializado.
- Melhoria na qualidade de vida dos cidadãos atendidos, proporcionando suporte essencial para sua recuperação.

Com essa aquisição, espera-se uma significativa melhoria nos serviços de saúde prestados à população dos distritos beneficiados, reduzindo barreiras de acesso aos serviços médicos e contribuindo para a promoção da saúde e do bem-estar da comunidade.

**12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS**

Para viabilizar a contratação em tela, deverão adotadas as seguintes providências:

**1. Planejamento da Contratação**

- Elaboração do **Termo de Referência (TR)** contendo especificações técnicas detalhadas, justificativa da necessidade e requisitos mínimos para a aquisição do veículo.

**2. Autorização e Formalização**

- Autorização formal da despesa pela autoridade competente, conforme previsto na legislação aplicável.
- Inclusão da aquisição no **Plano de Contratações do órgão**, caso necessário, justificando sua necessidade excepcional.



PREFEITURA DE PORTO VELHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO  
DIVISÃO DE GESTÃO, ACOMPANHAMENTO DE AQUISIÇÕES E SERVIÇOS

Anexo XXVII, do Decreto n° 20.205/2024

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR N° 006/2025/DIGEAS/DA/SEMUSA

- Publicação da autorização da despesa e demais atos administrativos correlatos.

**3. Procedimento Licitatório**

- Escolha da modalidade de licitação adequada, considerando a natureza do objeto e os critérios da Lei n° 14.133/2021.
- Definição do critério de julgamento, podendo ser **menor preço**, desde que atendidas todas as exigências técnicas.
- Publicação do edital e realização de sessão pública para apresentação das propostas.
- Análise das propostas apresentadas, habilitação do vencedor e adjudicação do objeto.
- Homologação do certame pela autoridade competente.

**4. Execução do Contrato**

- Celebração do contrato administrativo com a empresa vencedora, conforme as normas vigentes.
- Fiscalização e acompanhamento da entrega da ambulância para garantir conformidade com as especificações estabelecidas.
- Realização de testes operacionais e inspeção técnica para validação do cumprimento do contrato.

**5. Recebimento e Distribuição do Bem**

- Recebimento formal da ambulância, com lavratura de termo de recebimento provisório e definitivo.
- Registro patrimonial do veículo na frota oficial do município.
- Destinação da ambulância para os distritos beneficiados, conforme critérios de necessidade previamente estabelecidos.

**6. Prestação de Contas e Transparência**

- Elaboração de **relatório final** com a comprovação da entrega do bem e sua destinação.
- Publicação dos resultados do processo de contratação no **Portal da Transparência**, garantindo acesso às informações pela sociedade.



PREFEITURA DE PORTO VELHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO  
DIVISÃO DE GESTÃO, ACOMPANHAMENTO DE AQUISIÇÕES E SERVIÇOS

Anexo XXVII, do Decreto n° 20.205/2024

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR N° 006/2025/DIGEAS/DA/SEMUSA

- Comunicação ao órgão concedente da emenda parlamentar sobre a efetivação da aquisição e sua utilização na rede municipal de saúde.

A adoção dessas providências garantirá a legalidade, a transparência e a efetividade da contratação, assegurando que a aquisição da ambulância atenda plenamente às necessidades da população dos distritos beneficiados.

### 13. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A aquisição e operação da **Ambulância de Suporte Básico (Tipo B): Veículo tipo pick up** podem gerar impactos ambientais que devem ser considerados e mitigados. Os principais impactos incluem:

#### 1. Emissão de Poluentes Atmosféricos

- A utilização do veículo a diesel pode gerar emissões de CO<sub>2</sub>, NOx e material particulado, contribuindo para a poluição do ar e o agravamento do efeito estufa.
- O impacto pode ser minimizado pela escolha de veículos com **tecnologia mais eficiente e menos poluente**, como motores compatíveis com as normas do **Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (PROCONVE)**.

#### 2. Consumo de Combustíveis Fósseis

- O funcionamento contínuo da ambulância exigirá o consumo de diesel, um recurso não renovável.
- Estratégias de mitigação incluem o **uso racional do veículo**, planejamento de rotas para redução do consumo e a **escolha de veículos mais eficientes em termos de consumo de combustível**.

#### 3. Geração de Resíduos Sólidos

- O uso contínuo da ambulância pode gerar resíduos hospitalares, como embalagens de medicamentos, materiais descartáveis e resíduos biológicos.
- A destinação correta desses resíduos deve seguir as normas da **Resolução CONAMA n° 358/2005**, que regula o gerenciamento de resíduos de serviços de saúde.



PREFEITURA DE PORTO VELHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO  
DIVISÃO DE GESTÃO, ACOMPANHAMENTO DE AQUISIÇÕES E SERVIÇOS

Anexo XXVII, do Decreto n° 20.205/2024

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR N° 006/2025/DIGEAS/DA/SEMUSA

#### 4. Ruído Urbano

- O uso da sirene e o funcionamento do motor do veículo podem contribuir para a poluição sonora em áreas urbanas.
- A mitigação pode ser feita por meio da **utilização moderada da sirene**, conforme necessidade real, e da **manutenção regular do veículo** para evitar ruídos excessivos.

#### 5. Descarte e Manutenção de Componentes

- O descarte inadequado de **baterias, óleos lubrificantes, fluidos e pneus** pode gerar contaminação do solo e da água.
- A gestão ambientalmente correta dos resíduos deve seguir as diretrizes da **Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei n° 12.305/2010)**, priorizando o **reuso e a reciclagem de peças** sempre que possível.

#### Medidas Mitigadoras

Para reduzir os impactos ambientais, recomenda-se:

- **Escolher ambulâncias com menor emissão de poluentes**, priorizando motores mais eficientes e econômicos.
- **Adotar plano de manutenção preventiva**, garantindo o bom funcionamento do motor e reduzindo emissões.
- **Utilizar combustíveis menos poluentes**, como diesel S-10 com menor teor de enxofre.
- **Capacitar profissionais para o descarte adequado de resíduos gerados durante o atendimento aos pacientes.**
- **Destinar corretamente resíduos automotivos**, firmando parcerias com empresas especializadas em reciclagem de baterias e óleo lubrificante.

Dessa forma, a aquisição da ambulância poderá ser realizada de maneira **sustentável**, reduzindo ao máximo os impactos ambientais sem comprometer a qualidade do atendimento à saúde da população.



PREFEITURA DE PORTO VELHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO  
DIVISÃO DE GESTÃO, ACOMPANHAMENTO DE AQUISIÇÕES E SERVIÇOS

Anexo XXVII, do Decreto n° 20.205/2024

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR N° 006/2025/DIGEAS/DA/SEMUSA

**14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA SOLUÇÃO**

Levando-se em conta as considerações realizadas no presente estudo preliminar, Feitas as devidas alterações quando da elaboração do Termo de Referência por parte da equipe responsável pela formalização da demanda, entende-se ser viável a contratação. Declaramos que as informações levantadas ao longo do ETP, que a solução escolhida **é viável de ser implantada.**

Porto Velho, 30 de abril de 2025.

**Responsável(eis) pela elaboração:**

**Carla Dominique Brambilla Watanabe** - Subgerente NUMAC/DIGEAS/DA/SEMUSA

**Geison Felipe Costa da Silva** - Gerente DIGEAS/DA/SEMUSA

**Aprovação deste ETP:**

**Raphaela Castiel de Carvalho** - Diretora do DAB/SEMUSA

**Ângelo Ruan Oliveira do Nascimento** - Diretor do DA/SEMUSA

**Aprovação da Autoridade Competente**

Aprovo nos termos da Lei:

**Dr. Jaime Gazola Filho**

Secretária Municipal de Saúde



Assinado por **Jaime Gazola Filho** - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE - Em: 30/04/2025, 15:18:57



Assinado por **Raphaela Castiel De Carvalho** - Diretora do Departamento de Atenção Básica - Em: 30/04/2025, 14:36:38



Assinado por **Geison Felipe Costa Da Silva** - Gerente De Divisão De Gestão - Em: 30/04/2025, 13:35:51



Assinado por **Carla Dominique Brambilla Watanabe** - Assistente Administrativo - Em: 30/04/2025, 12:32:04



Assinado por **Angelo Ruan Oliveira Do Nascimento** - Diretor de Departamento - Em: 30/04/2025, 12:10:08